

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 817/2020/GPNV.

Nova Venécia/ES, 16 de novembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor **Juarez Oliosi** Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Encaminha Leis 3,580 e 3,581

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente encaminhar a essa egrégia Casa de Leis, as **Leis abaixo elencadas**; de 16 de novembro de 2020, devidamente sancionadas, para os devidos fins.

- LEI Nº 3.580, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.869, DE 8 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N° 3.581 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 PROÍBE A INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA INACABADA OU QUE NÃO ATENDA À FINALIDADE DE USO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

Atenciosamente,

	Market Marketine (1986)	
Câmara Muni	cipal de Nova \	/enécia-ES
	Protocolo Nº	* x *
2518	0/2020	<u> </u>
Recebido em_	73 / 71	12020
Horário	13:55	horas
Rúbrica	Cu2	

and the second		DESPACHO	
E CONTRACT	Ao:	NU NOS	
	para: _	Trequier 1111	1
	· Data:	12020)
21855802			
		Presidente CMNV - ES	

Mário Sérgio Lubiana Prefeito

DESPACHO DO DEL:	100
1) Recebido para arquivamento. 2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente: PLC	18/2520
com cópica mo P20 261	<u>LOLO</u>
Em 18 11 2020	. I A MA Par
ulos	
Diretor(a) do DEL	